TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de licenciamento de software de orçamentação eletrônica via web, para a conferência de preços utilizados na prestação de serviços de mecânica em geral, com licença para 01 usuário.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais é responsável pela gestão e manutenção contínua de expressiva frota de veículos e máquinas pesadas. Anteriormente, a realização constante de licitações avulsas e cotações manuais para cada reparo gerava morosidade excessiva, mantendo veículos parados e onerando o Município.

Para solucionar essa ineficiência, a Administração promoveu o Pregão Eletrônico nº 077/2025, centralizando a manutenção em empresa especializada. Embora o novo modelo tenha garantido agilidade operacional, o controle do ponto de vista econômico da execução contratual ainda carece de atenção desta municipalidade. Pois, é indispensável uma ferramenta auditável para verificar se os preços das peças indicados pela contratada são compatíveis com a mediana de mercado.

Nesse sentido, a plataforma Cilia configura-se como a única solução viável e disponível para suprir a demanda pública. Tendo em vista que o sistema atende integralmente às necessidades desta Secretaria e é o mesmo sistema utilizado pela empresa responsável pelas manutenções automotivas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I (e/ou III) da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a inviabilidade fática de competição decorrente da singularidade e da necessidade de padronização metodológica exigida no certame.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

4.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

4.9. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;

4.10. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

5.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

5.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

5.13. Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

5.14. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

5.15. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

5.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

5.17. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

5.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

5.19. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

5.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

5.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

5.22. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.23. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.28. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.29. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.32. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação do serviço/licenciamento da plataforma é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) anuais.

O montante é considerado moderado e plenamente compatível com a magnitude dos custos envolvidos na manutenção da frota, revertendo-se em economicidade imediata para o erário.

A presente contratação será realizada para um único item, indivisível, dadas as características de serviço de software por assinatura.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratante projeta alcançar com a execução do objeto:

- Combate ao Sobrepreço e Superfaturamento: Bloqueio e eliminação de valores faturados em desacordo com a mediana do mercado;
- Celeridade Processual: Redução do tempo de análise de orçamentos e menor período de indisponibilidade da frota municipal;
- Segurança Jurídica e Transparência: Emissão de relatórios pautados em parâmetros oficiais para atendimento ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas (TCE);

- Atendibilidade Permanente: Manutenção do histórico de custos padronizado para futuras tomadas de decisão.

8 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após ratificação do procedimento, um contrato administrativo será elaborado e, após sua publicação, uma ordem para início dos serviços será gerada pelo gestor do contrato e enviada ao contratado por meio de endereço eletrônico oficial do Município de Guaratinguetá.

O gestor do contrato também fará contato telefônico com o contratado, informando o envio da ordem de início de serviços.

No corpo do e-mail serão reiteradas as principais informações constantes neste Termo de Referência e uma reunião prévia de alinhamento da execução contratual será agendada entre o contratado e a fiscalização.

Após o recebimento da ordem de início de serviços, o prazo para disponibilidade do serviço será de, no máximo, 5 dias úteis e serão contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

Caso o contratado não responda o e-mail enviado em até 24 horas, um comunicado de advertência será enviado e, caso não ocorra retorno, também será publicada no Diário Oficial do Município, a fim de dar publicidade ao ato.

8.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente objeto prevê a vigência do contrato por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, não superior ao prazo máximo estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, desde

que com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e departamento jurídico do Município.

Em observância à referida lei, os contratos poderão ter seus prazos de vigência prorrogados, ser aditados e suprimidos, mediante justificativa e formalização adequadas, desde que atendam aos requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, no que tange à prorrogação de prazos, esta será admitida quando comprovadamente vantajosa para a Administração Pública, respeitando-se os prazos máximos previstos na legislação, visando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a garantia do interesse público.

8.2 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de empresa para execução dos serviços descritos neste termo de referência.

8.3 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para a fiscalização da execução do contrato, será designado o servidor: Cristoferson Vila Nova Fontes, *Matrícula 7.755*, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal designado será responsável por acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato. Suas atribuições incluirão:

☑ Verificar a qualidade e a conformidade do serviço contratado em relação às exigências contratuais;

☑ Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato em relatórios próprios;

☑ Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos observados, propondo medidas corretivas quando necessário.

☑ Analisar a documentação de regularidade da empresa no momento do pagamento.

☑ O fiscal do contrato, após a liberação do acesso pela contratada, realizará a verificação inicial do serviço. Estando tudo em conformidade com os requisitos da contratação, ele emitirá o Termo de Recebimento Provisório

A atuação do fiscal será exercida com imparcialidade, transparência e em conformidade com as normas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos contratados.

9 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para o presente objeto, é descartada a necessidade de elaboração de medição mensal, visto ser uma contratação com parcela única, referente à licença de uso pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 - FATURAMENTO

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme a Ordem de Início de Serviços e também deverá apresentar as seguintes informações na descrição dos serviços ou no campo “Observações”:

- ☑ Número do contrato.
- ☑ Número da modalidade.
- ☑ Número do processo de compra.
- ☑ Número do empenho.
- ☑ Número da autorização de serviço.
- ☑ Dados bancários para depósito.
- ☑ Demais informações que julgarem pertinentes.

Observações: *Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Fornecimento*.

9.3 - PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (*municipais caso a empresa seja instalada em Guaratinguetá*), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Medição Mensal (quando necessária) e Relatório Fotográfico.

O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos e aprovados pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que

devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada assinada, por meio digital (*formato PDF*), para fins de arquivamento e despacho para liquidação junto ao setor financeiro.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

10 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotada como referência por este Município para balizar os procedimentos de apuração de valores de mercado.

Considerando que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, a pesquisa concentrou-se na análise da proposta comercial apresentada diretamente a este município e na consulta a contratos similares firmados por outros entes públicos com a mesma empresa, conforme preconiza o Art. 5º, Incisos II e IV da referida Instrução Normativa.

ORIGEM DO PREÇO	MODALIDADE	PROCESSO	VALOR ANUAL
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá	Proposta Comercial	-	R$ 8.500,00
MUNICIPIO DE ALPESTRE	Inexigibilidade	87612933000118-1-000066/2026	R$ 8.500,00
MUNICIPIO DE TAPARUBA	Dispensa	01616741000164-1-000018/2026	R$ 8.500,00
PM DE AMETISTA DO SUL	Inexigibilidade	73500-15-2026-PRI	R$ 8.500,00
Município de Inácio Martins	Dispensa	MIM-82026-Dispensa Processo de Dispensa	R$ 8.500,00

A proposta comercial apresentada pela empresa detentora da solução, no mesmo valor do preço médio apurado, demonstra ser justa e compatível com os valores praticados junto a outros órgãos da Administração Pública, ratificando a vantajosidade da contratação para o Município.

10.1 - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA DE DESPESA: 102

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROGRAMA: 04.122.1008.2494 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11 - SISTEMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A conclusão pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação está solidamente fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição. Esta hipótese legal abrange a contratação de serviços ou a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A instrução deste processo de contratação direta atende às exigências do Art. 72 da NLLC, que impõe a inclusão de diversos documentos essenciais, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a razão da escolha do contratado, e a justificativa de preço, Baseando-se na comprovação de preços já praticados pelo próprio fornecedor a outros órgãos públicos.

11.1 - CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação sempre que a competição for inviável. Reforce-se que o entendimento consolidado de que os incisos do referido artigo constituem um rol meramente exemplificativo (não exaustivo) foi expressamente ratificado pelo **Art. 73 do Decreto Municipal nº 10.589/2025**, que dispõe:

Art. 73 A Inexigibilidade de licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sempre que for inviável a competição, devendo ser respeitadas as regras previstas nos parágrafos do referido artigo

No caso em tela, a inviabilidade de competição resta configurada sob dois prismas:

Inviabilidade Fática de Disputa: Diligências realizadas por esta Administração junto ao mercado identificaram apenas dois grandes *players* aptos a atender a demanda (Cilia e Audatex). Por se tratar do mesmo sistema utilizado pela empresa responsável pela manutenção da frota veicular e atender às necessidades desta secretaria, a plataforma Cilia configura-se como a única solução viável.

Inviabilidade Técnica por Necessidade de Padronização: Nenhuma outra ferramenta no mercado proporcionará a perfeita simetria e interoperabilidade necessária para a auditoria da frota, uma vez que a empresa RICAR LUBE MECANICA E MANUTENCAO VEICULOS LTDA (atual prestadora) utiliza o sistema Cilia. A substituição por qualquer outro sistema inviabilizaria o confronto direto e automatizado de valores ("espelhamento"), gerando assimetria de

informação técnica e impossibilitando o fiel cumprimento dos deveres de fiscalização impostos pelos itens 6.19, 6.20 e 6.40 do Edital nº 092/2025.

Assim, a contratação direta é a medida impositiva para garantir a economicidade planejada e a eficiência no controle dos gastos públicos com manutenção automotiva.

11.2 - CRITÉRIO DE VANTAJOSIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em um processo de contratação direta por inexigibilidade, o julgamento não se baseia nos critérios competitivos de menor preço ou melhor técnica. O foco se desloca para a análise da vantajosidade da proposta do fornecedor exclusivo, cumprindo a exigência legal da justificativa de preço, conforme o Art. 72, Inciso VII, e o § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa de preço deve ser a demonstração da coerência entre a decisão de contratar e o valor proposto, considerando as características específicas da contratação.

A metodologia empregada para a Justificativa de Preço seguiu a orientação consolidada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina, que considera como método preferencial, em casos de fornecedor exclusivo:

A comparação da proposta com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, em contratos de objeto análogo ou idêntico.

A análise apresentada neste processo demonstrou a compatibilidade e a razoabilidade da proposta do fornecedor exclusivo ao comparar o valor ofertado a este Município com os preços praticados em contratos com outros órgãos públicos. Tal procedimento confirma que a Administração está contratando em condições justas e de mercado, atendendo aos requisitos de objetividade e razoabilidade exigidos pelo controle.

É crucial destacar que, em casos de inviabilidade de competição absoluta (como o Fornecedor Exclusivo, Art. 74, I), a tentativa de realizar pesquisa de preços junto a outros fornecedores pelo mesmo objeto indicaria, a rigor, o descabimento da contratação direta por inexigibilidade. Portanto, a metodologia adotada de confrontar os preços praticados pelo próprio fornecedor é a única via legalmente adequada para balizar o valor nestas circunstâncias.

11.3 - CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Estão configurados todos os elementos necessários para a correta instrução da contratação direta:

- A necessidade de uma gestão, orçamentação e auditoria de custos de manutenção automotiva;
- A inviabilidade de competição é comprovada pela ausência de fornecedores que atendam as necessidades desta contratação.
- A justificativa da vantajosidade do preço, demonstrada por meio da comparação com contratos de inexigibilidade análogos do próprio fornecedor (Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021).

A adoção da Inexigibilidade de Licitação, neste contexto de inviabilidade de competição, não é uma opção, mas a única via legalmente adequada para atender ao interesse público com eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todos os atos referentes ao gerenciamento do contrato administrativo serão tratados por meio de endereço do e-mail institucional obras@guaratingueta.sp.gov.br e, em alguns casos, por meio de contato telefônico.

Toda e qualquer tratativa realizada via telefone deverá ser oficializada por meio de e-mails, para que as informações sejam juntadas ao processo de fiscalização da execução contratual.

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato visa assegurar o acompanhamento detalhado e a fiscalização eficaz da prestação do serviço ao longo de toda a sua vigência.

Data: 31 de julho de 2026

ELABORAÇÃO:

Angelo Giovani Marciano de Paula,

Auxiliar Administrativo.

APROVAÇÃO

JOAO CARLOS FAIG DE OLIVEIRA:07796738838
Secretário de Obras e Serviços Municipais
Guaratinguetá - SP

João Carlos Faig de Oliveira,

Secretário de Obras e Serviços Municipais.